



LEI Nº. 573/2017

TROMBAS, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no
placar desta Prefeitura Municipal em

06 / 10 / 2017

[Assinatura]
Secretário de Administração ou Responsável

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO SANTA TEREZA – CONVALE, QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO CONSORCIADO, ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, através de seus representantes **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Vale do Santa Tereza - CONVALE, ocorrida na data de 13/07/2017, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Campinaçu/GO no Consórcio Público Intermunicipal Vale do Santa Tereza – CONVALE, alterando a redação da Cláusula 1ª (Dos Subscritores), a qual acrescenta o inciso VIII, a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª (DOS SUBSCRITORES)

São subscritores deste Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.073.484/0001-24, com sede na Praça Dr. Belarmino Cruvinel, s/n, Centro, Santa Tereza de Goiás/GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Mariza Pereira de Oliveira Costa, brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº 2890491 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 557.152.651-34;

II – O MUNICÍPIO DE FORMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.812/0001-09, com sede na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, nº 1.327, Centro, Formoso/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Massilon Lira de Vasconcelos, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG nº 2.190.726 SSP/GO, inscrito no CPF nº 793.311.061-49;

III – O MUNICÍPIO DE TROMBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.004.771/0001-88, com sede na Avenida Tiradentes, nº 97, Centro, Trombas/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Catarino José da Silva, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG nº 22.456 PM/GO, inscrito no CPF nº 397.663.571-53;



IV – O MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº 25.005.166/0001-21, com sede na Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32, Centro, Montividiu do Norte/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jurandir Amaral da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1.837.375 SSP/GO, inscrito no CPF nº 316.048.541-20;

V – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.800.465/001-90, com sede na Avenida Bernardo Sayão nº 862, Centro, Estrela do Norte/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Wellington José de Almeida, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3302909 SSP/GO, inscrito no CPF nº 494.229.441-04;

VI – O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.799.683/001-51, com sede na praça Cívica, nº 163, setor Anhanguera, Mutunópolis/GO, neste ato representado por sua prefeita municipal, Núbia Marques Gonçalves da Costa, brasileira, casada, agente político, portador do RG nº 2162087 DGPC-GO, ...inscrito no CPF nº 861.743.801-06;

VII – O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.007.468/0001-08, com sede na Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa/GO, neste ato representado por seu prefeito municipal, Elvino Coelho Furtado, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 515936-3421490 2. VIA SSP-GO, inscrito no CPF nº 095.403.421-04;

VIII - O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.007.468/0001-08, com sede na Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa/GO, neste ato representado por seu prefeito municipal, Milson Alves Magalhães, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3353662SSP-GO, inscrito no CPF nº 766.436.971.15;

§ 1º Os Municípios qualificados no caput desta Cláusula 1ª, que subscreveram o Protocolo de Intenções disporão do prazo de até 2 (dois) anos para ratificarem o instrumento, findo o qual, sem que tenha feita a ratificação mediante Leis Municipais, será automaticamente, excluído do CONVALE.

§ 2º O ente do Município mencionado no caput desta Cláusula que, após a data de instalação do Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos da subscrição, vir a ratificar o Protocolo de Intenções somente poderá integrar a autarquia por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CONVALE.

Art. 2º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Vale do Santa Tereza - CONVALE, ocorrida na data de 13/07/2017, na qual decidiu por



unanimidade a mudança da sede administrativa do consórcio Vale do Santa Tereza – CONVALE, do Município de Formoso/GO, para o Município de Trombas/GO, nos termos do Protocolo de Intenções, alterando a redação da Cláusula quinta do Contrato de Consórcio Público a qual passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª (DA SEDE) A sede do Consórcio é o Município de Trombas, Estado de Goiás, podendo manter escritório em outros Municípios consorciados.

Art. 3º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Vale do Santa Tereza - CONVALE, ocorrida na data de 13/07/2017, na qual decidiu por unanimidade, homologar a autorização para que o ente consorciado o Município de Estrela do Norte, possa encaminhar projeto de lei a sua casa legislativa, para ratificar o protocolo de Intenções, nos termos da Cláusula 2ª § 3º do Protocolo de Intenções.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AGOSTINHO DA NOBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal